



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 220 de 09 de abril de 2005

Cria a função de técnico em farmácia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Periquito - Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

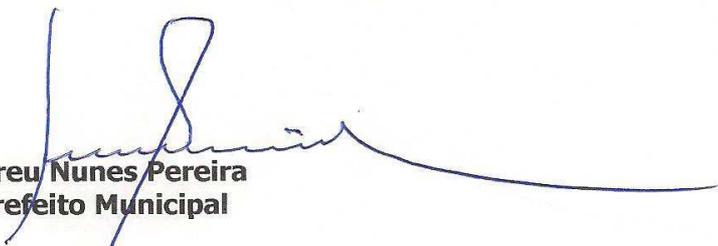
Art. 1º - Cria-se a função de técnico em farmácia lotado na secretária municipal de saúde.

Art. 2º - A remuneração será da função será de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observado o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Nereu Nunes Pereira
Prefeito Municipal